

Inquérito A- 2/2015

## DESPACHO

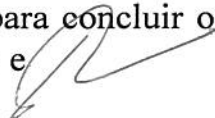
Na manhã da presente data chegaram ao conhecimento deste Tribunal relatos sobre a ocorrência de possíveis infrações disciplinares no Jogo nº 25 do Campeonato Estadual Adulto Feminino da Divisão Especial disputado na data de 07 de outubro de 2015 na cidade de Araraquara entre as equipes UNIARA/AFAV (Araraquara) x CONCILIG/VOLEI BAURU.

Considerando que:

- (i) a súmula da partida não faz qualquer menção aos fatos ocorridos;
- (ii) os fatos narrados pelos representantes de ambas as equipes são absolutamente contraditórios; e
- (iii) a segunda partida das quartas de final está agendada para a partida de hoje,

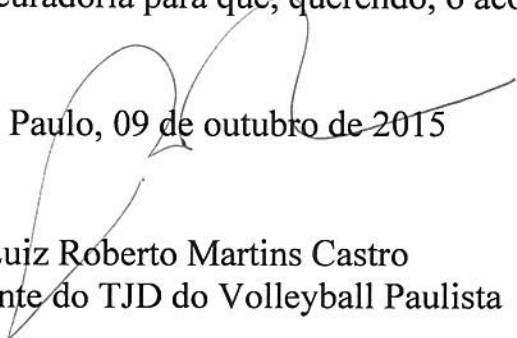
Decido que:

- (i) com base no art. 81 do CBJD seja instaurado Inquérito a fim de apurar a existência de infração disciplinar no referido jogo com o intuito de determinar autoria de tais eventuais infrações disciplinares;
- (ii) junte-se ao presente inquérito os seguintes documentos:
  - a. súmula da partida e relatório do delegado da partida;
  - b. ofício enviado pela UNIARA/AFAV;
  - c. ofício enviado pela CONCILIG/Vôlei BAURU; e
  - d. reportagem veiculada no jornal Lance na data de hoje.
- (iii) a auditora processante do Inquérito será a Dra Fernanda Bini, que inicialmente terá prazo de 15 (quinze) dias para concluir o inquérito podendo este prazo ser prorrogado a pedido da auditora; e



- (iv) a secretaria deste Tribunal cumpra, no prazo mais exíguo possível, as solicitações a serem apresentadas pela auditora processante, devendo, desde já diligenciar sobre possível gravação de vídeo do jogo objeto do inquérito;
- (v) tendo em vista a falta de elementos mínimos necessários para embasar eventual punição desportiva, e, principalmente, a fim de evitar a aplicação de penas de forma arbitrária e injusta, deixo de aplicar qualquer suspensão preventiva, seja às equipes, seja aos atletas, seja às pessoas vinculadas às equipes, destacando que esta decisão poderá ser revista durante o andamento do inquérito;
- (vi) Remetam-se os autos à auditora processante com urgência e comunique a presente decisão à Procuradoria para que, querendo, o acompanhe.

São Paulo, 09 de outubro de 2015

  
Luiz Roberto Martins Castro  
Presidente do TJD do Volleyball Paulista